



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 1075, DE 28 DE JUNHO DE 2004**

\* Projeto de Lei Legislativo nº 05, de 17 de maio de 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR OUVIDORIA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no âmbito do município de Nova Xavantina a Ouvidoria Municipal, que terá como principal atividade auxiliar os municíipes que estejam com problemas em relação ao serviço público municipal.

**Art. 2º.** A Ouvidoria Municipal será composta de funcionário do quadro efetivo do Poder Executivo de confiança do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** A Ouvidoria terá a função de receber as sugestões, solicitações, críticas e elogios diretamente da população do município de Nova Xavantina.

**Art. 4º.** A Ouvidoria deverá preparar expedientes para as secretarias competentes que por sua vez se pronunciará sobre o assunto ou questionamento da população.

**Art. 5º.** A Ouvidoria deverá obrigatoriamente fornecer informações solicitadas pelo cidadão em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, providenciar por escrito uma resposta ao questionamento.

**Art. 6º.** Os questionamentos deverão ser feitos por escrito com assinatura legível ao ouvidor.

**Art. 7º.** O horário de atendimento da Ouvidoria Municipal será o mesmo da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º.** Deverá o Ouvidor Municipal elaborar relatório mensal enumerando os questionamentos feitos ao decorrer de 30 (trinta) dias com cópia ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Legislativo Municipal.

**Art. 9º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da sanção da presente Lei.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 28 de junho de 2004.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
Prefeito Municipal

Registro 283  
Livro 011  
Folha 023.V  
Data 28.06.2004

\* Autoria e redação do Poder Legislativo Municipal.

*Hay*  
Responsável